

# COLEGIADO DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe, sobre a Alteração do Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Miguel do Oeste, no âmbito do Câmpus São Miguel do Oeste.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno do Campus São Miguel do Oeste do IFSC -RESOLUÇÃO Nº 78/2011/CS,

Considerando a deliberação do Colegiado de Câmpus em sua reunião ordinária ocorrida no dia 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a Alteração do **Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São Miguel do Oeste**, aprovado pela Resolução nº 15, de 26 de maio de 2017 do Câmpus São Miguel do Oeste.

Publique-se e

Cumpra-se.

Prof. Diego Albino Martins

Presidente do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste



# REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este documento tem por objetivo regulamentar a utilização dos espaços físicos do ginásio poliesportivo do Câmpus São Miguel do Oeste, a serem utilizados pelos alunos, servidores e entidades parceiras de projetos do IFSC.

**Parágrafo único.** O Ginásio Poliesportivo do Câmpus São Miguel do Oeste e os bens nele disponíveis, não são autorizados para cessão (onerosa e não onerosa), para fins particulares ou privados, conforme Resolução do Colegiado de Câmpus, nº 22 de 08 de junho de 2016.

# DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 2º** Caracteriza-se o ginásio poliesportivo como um espaço para as práticas pedagógicas da Educação Física, práticas esportivas, culturais e recreativas do Câmpus São Miguel do Oeste.

**Parágrafo único.** Além da quadra poliesportiva, o ginásio conta com: sala para atividades pedagógicas, três salas de materiais esportivos, vestiários e uma copa.

# DOS USUÁRIOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

I - Alunos regularmente matriculados e vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão do Câmpus São Miguel do Oeste;

II - Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste câmpus;

III - Cidadãos que estejam inscritos em programas, projetos e ações ofertados em parceria com o

IFSC Câmpus São Miguel do Oeste;

IV - Alunos e servidores de outros Câmpus do IFSC e instituições parceiras.

Art. 4º A utilização do ginásio de esportes por entidades parceiras que estão devidamente

previstas em projetos de ensino, de pesquisa ou extensão, deverá obedecer os critérios referentes

a contrapartidas previstos no anexo 1.

Parágrafo único: os valores das contrapartidas previstos no anexo 1, deverão ser revertidos ou

disponibilizados na forma de materiais esportivos ou em materiais necessários a manutenção do

próprio ginásio do câmpus São Miguel do Oeste.

Artº 5º As atividades esportivas realizadas após as 19h desenvolvidas em parcerias com

instituições externas, não poderão ultrapassar a carga horária semanal de 4h.

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 6º A prioridade de utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do Câmpus São Miguel do

Oeste são as aulas de Educação Física dos cursos regulares do Câmpus, que deverão ser

registradas no sistema de reservas.

Parágrafo único. As demais atividades dar-se-á prioridade de utilização dos espaços do ginásio

poliesportivo de acordo com a ordem dos seguintes incisos:

I - ensino de educação física e outras unidades curriculares;



II - os programas, projetos e atividades institucionais que envolvam estudantes, servidores e demais projetos que envolvam a comunidade externa aos Câmpus terão a mesma ordem de prioridade.

**Art. 7º** Para além das atividades de Ensino, a utilização do ginásio poliesportivo poderá ser efetuada para atividades culturais institucionais, mediante aprovação do referido projeto e de reserva sob responsabilidade de um servidor do câmpus.

**Art. 8°** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h45min às 22h30min.

**Parágrafo único:** O uso do ginásio para além do horário de funcionamento do câmpus, somente será permitido mediante a presença de um servidor do câmpus, o qual se responsabilizará pela reserva e a realização das atividades.

**Art. 9º** Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do Câmpus São Miguel do Oeste aos sábados, domingos ou feriados, devendo nestes casos ser uma ação institucional ou estar previsto em programa ou projeto firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento.

**Parágrafo único:** os participantes das atividades previstas neste artigo, deverão estar previamente listados nos respectivos projetos, eventos ou ações.

**Art. 10** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I - Com a utilização de vestimentas, uniformes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes. Não serão permitidas práticas sem uso de camiseta ou uniforme cabível à modalidade;

II - Quando o ambiente não estiver em manutenção para limpeza ou serviços de reparos;

III - Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

**Art. 11** Todos os usuários são responsáveis pela conservação, colaboração com a limpeza e ressarcimentos dos danos causados, em caso de haver dolo na má utilização das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.



**Parágrafo Único**: Nos casos mencionados no art. 11, o solicitante da reserva representado por um servidor, responsabiliza-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade que deverá ser assinado pelo representante da entidade parceira.

**Art. 12** Nos casos de negligência com o patrimônio público, o responsável pelo dano causado nas dependências do ginásio será notificado e deverá ressarcir o dano causado.

#### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 13** Para a quadra poliesportiva não será permitido:

I - O uso de qualquer tipo de equipamento locomotor que danifique o piso da quadra ou qualquer outro bem que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

 II - O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras e congêneres que possam causar danos a estrutura física e as pessoas;

III - A comercialização, utilização e porte de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer substâncias alucinógenas e/ou ilícitas, bem como de se apresentar sob influência dessas substâncias nas dependências esportivas;

 IV - A fixação de cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam causar danos ao patrimônio;

V - As atividades como jogar ou arremessar bolas ou demais materiais fora das redes que cercam a quadra que possam danificar o patrimônio;

VI- A utilização dos espaços para atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe ou social, agremiações de clubes e torcidas organizadas;

VII - Sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFSC;

VIII - A utilização dos espaços para atividades que a instituição julgar inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os estatutos e regimentos do IFSC.

#### **DAS RESERVAS**

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

**Art. 14.** Em caso de haver mais de uma solicitação de atividade de mesma ordem prioritária, conforme o disposto no Art. 6°, será considerada a primeira solicitação encaminhada no sistema de reservas do Câmpus. As reservas deverão serem efetuadas com, no mínimo, uma semana de antecedência da data de utilização.

**Art. 15.** A reserva do ginásio poderá ser efetuada por qualquer servidor do câmpus, que deverá se responsabilizar pela conservação do ambiente.

**Parágrafo único:** a reserva do ginásio esportivo está condicionada a aprovação pelo responsável pelo ginásio no sistema do câmpus;

**Art. 16** Em caso de o servidor responsável pela reserva não estar presente no momento do horário reservado, o mesmo, deverá indicar um aluno do câmpus São Miguel do Oeste que será responsável pelo desenvolvimento das atividades no horário.

**Parágrafo único:** o aluno indicado pelo servidor que reservou o horário deverá assinar um termo de ciência do regulamento do ginásio esportivo e entregar ao responsável pelo ginásio. O referido termo está no Anexo 2 a este Regulamento. Após a utilização do ginásio, o aluno deverá entregar ao responsável pelo Ginásio a Lista com a assinatura do participantes da modalidade, conforme Anexo 3.

#### DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Art. 17.** O empréstimo de materiais físicos necessários à prática de modalidades esportivas e demais atividades pedagógicas não regulares ficará condicionado a disponibilidade da instituição.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 19. Os casos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Direção do Câmpus.



# **ANEXO 1**

# TABELA DE REFERÊNCIA PARA O EMPRÉSTIMO DO GINÁSIO ESPORTIVO PARA INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Entre 19h e 22h e 30min.	R\$ 30,00/ hora*
--------------------------	------------------

<sup>\*</sup> Valores a serem convertidos em materiais esportivos ou disponibilização para a manutenção do ginásio.



#### **ANEXO 2**

# TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO

Eu		estudante	do curso		
	do câmpus São	Miguel do Oeste, declaro	que tenho ciência do		
regulamento do	ginásio esportivo e que de ac	cordo com o Art. 11 do re	egulamento declaro ser		
responsável pela	conservação, colaboração com	n a limpeza e ressarcimento	os dos danos causados,		
em caso de haver dolo na má utilização das dependências esportivas quando utilizadas pelos					
mesmos.					
A data de	utilização será	no horário de	até às horas.		
Assinatura do responsável					
		•			
	São Miguel do Oest	te, SC em, de	de 20		



# **ANEXO 3**

# LISTA DE PRESENÇA

Aluno/responsável:	Data: / /
Modalidade:	Horário:

Nome legível	Curso	Assinatura
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		